



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO  
TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

**- ANO 2015 -**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pela Dr<sup>a</sup>. Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo, Juíza do Trabalho Substituta da unidade, pelo Dr. Roberto Oliveira Félix, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. Presente à audiência de correição o servidor José Lécio Pedrosa Mendes, representando a Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 08 de outubro de 2015, na página 08, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. Iniciada a audiência pública de Correição na 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, o Exmo. Senhor Corregedor cumprimentou a todos e determinou o registro em ata da presença do Bel. Rogério José de Barros Anacleto, Vice-Presidente da Subsecção Regional da OAB, com registro na entidade sob n.º 4.430. O Corregedor comentou aspectos referentes à ergonomia nas salas de audiência, informando que, em face da aquisição de equipamentos de informática pelo TST, a exemplo de monitores e impressoras de grande dimensão, os equipamentos anteriores necessitaram ser trocados por não se



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 2**

adequarem às necessidades ergonômicas, mormente nos dias atuais, em que há grande preocupação com a qualidade de vida, seja por parte do Regional quanto dos conselhos superiores, tendo, por essa razão, determinado a realização de intervenções nas mencionadas salas, com a colocação de canaletas para abrigar os fios e cabos, aquisição de novo mobiliário, dentre outras providências. Relatou a sua decisão em fazer estar presente nas correições um servidor representante da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal, a fim de avaliar a situação das instalações físicas, verificando juntamente com os Diretores de Secretaria das unidades a necessidade de intervenções na manutenção das instalações. Disse que esta Correição traz um diferencial que é a ênfase nas metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme disposto na resolução 145/2014, do CSJT, em consonância com o planejamento estratégico do CNJ e do próprio Regional. Comentou que há uma certa demonização em relação às metas, não obstante boa parte delas já venham sendo cumpridas, sem que haja pressão da Corregedoria e sem exigir qualquer demanda extraordinária por parte de magistrados e servidores. Disse entender que a necessidade do cumprimento das metas veio com ânimo de permanência, pois, além de balizar o nosso trabalho, servem também para fornecer parâmetros a serem considerados nos processos de promoção de magistrados. Comunicou que vai instituir um selo, sem intenção de competição, mas com caráter emulativo, que será dado para as unidades que cumprirem as metas, além de determinar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores das referidas unidades. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para exposição dos dados coletados em correição. Este, fazendo uso da palavra, descreveu sucintamente o mecanismo dos trabalhos correicionais, explicando que a base de dados está fundada basicamente no Sistema e-Gestão, sendo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 3**

utilizados ainda processos colhidos por amostragem, sejam físicos, sejam eletrônicos. Comentou a prevalência do caráter preponderantemente pedagógico da correição, com o intuito de dotar os gestores de subsídios para resolução dos possíveis entraves e problemas. Dos dados apresentados destacaram-se positivamente os prazos médios de pauta dentro dos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, embora o índice de processos julgados IPJ tenha ficado aquém do desejado (83,6%), com reflexos no crescimento do resíduo de processos por solucionar. Não obstante tal fato, a Vara ostentou a 4ª melhor taxa de congestionamento do Tribunal na fase de conhecimento, com percentual de apenas 33,6%. Também mereceu destaque o excelente percentual de sentenças líquidas da Vara, na casa de 89,1%, sendo que o Juiz Titular da Vara atingiu um índice de 92,4% de sentenças líquidas, o que rendeu elogios por parte do Corregedor Regional. Durante a apresentação dos dados foram tecidas considerações acerca da diferenciação existente entre processos pendentes de baixa e processos pendentes de solução na fase de conhecimento, por força de metodologia adotada pelo CNJ (Resolução 76/2009). Prosseguindo com a exposição, com relação aos prazos de secretaria, explicou o Secretário da Corregedoria o método de coleta dos dados por amostragem, vez que o Sistema e-Gestão que não disponibiliza tais informações. Foram levantados questionamentos sobre a configuração da central eletrônica de mandados havendo relatos de constantes problemas com distribuição entre os oficiais das duas Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos. Na ocasião foi orientado o Diretor de Secretaria para que fosse promovida reunião entre os gestores das duas unidades com vistas à formalização de um modelo de central de mandados que atendesse aos anseios das duas unidades, com comunicação à Corregedoria, para implantação. Em seguida foi analisado o desempenho da unidade em cada



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 4**

uma das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT, verificando-se que a Vara pontuou em 4 das 7 metas, atingindo 27 pontos, sendo desejável um mínimo de 34. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2014 a 30.09.2015), a seguinte movimentação processual:

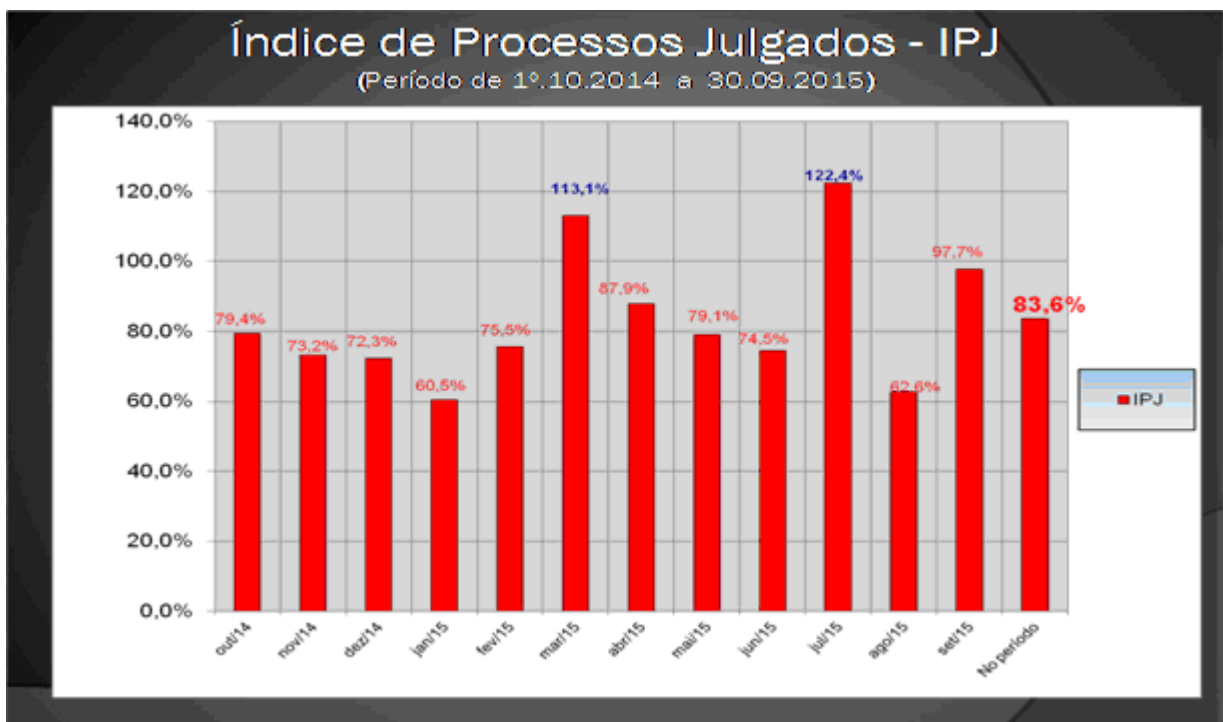
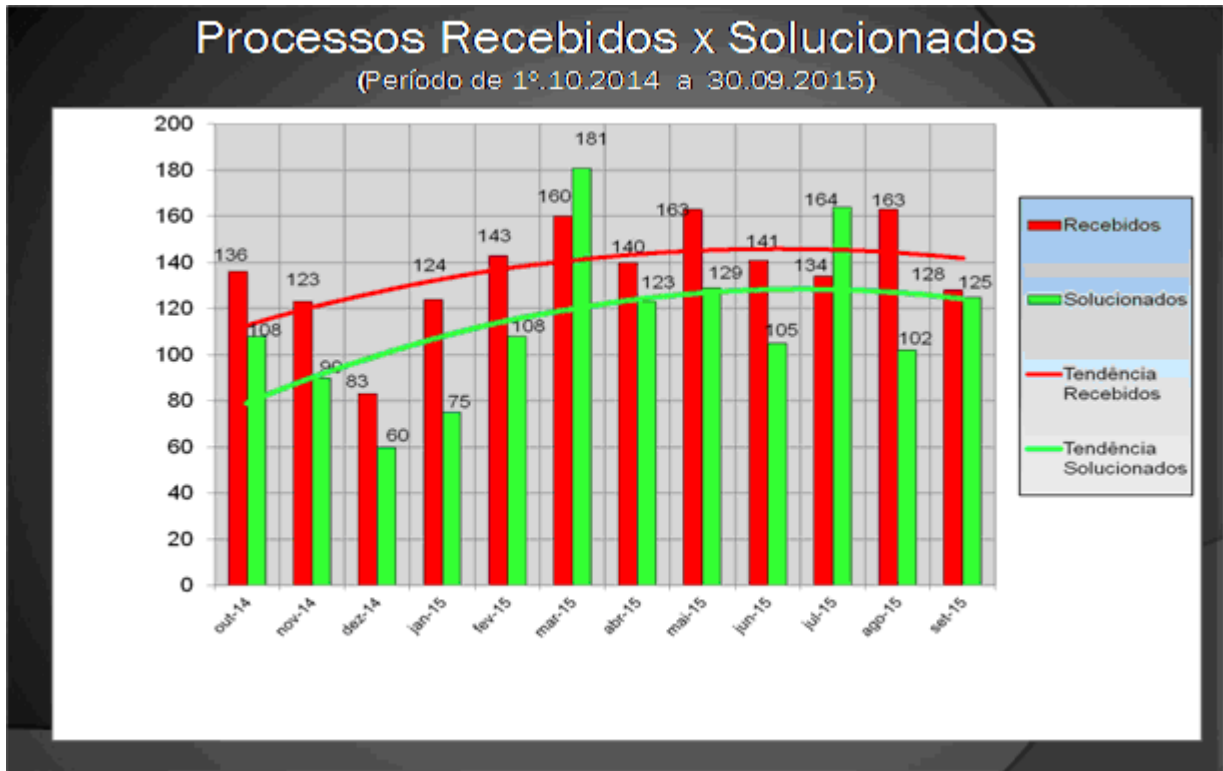
Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.635
	Processos Físicos	0
	PJe-JT -JT	1.635
2	Processos resolvidos	1.370
	Processos Físicos	1.366
	PJe-JT -JT	4
3	Processos pendentes de julgamento	727
	Processos Físicos	725
	PJe-JT -JT	2
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	391
	Processos Físicos	61
	PJe-JT -JT	330
5	Execuções encerradas	0
	Processos Físicos	0
	PJe-JT -JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	37
7	Execuções em trâmite	809
8	Execuções suspensas	48
9	Execuções previdenciárias	18
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	875
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	69
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	149
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	11
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	5
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	4
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 5

**2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:**

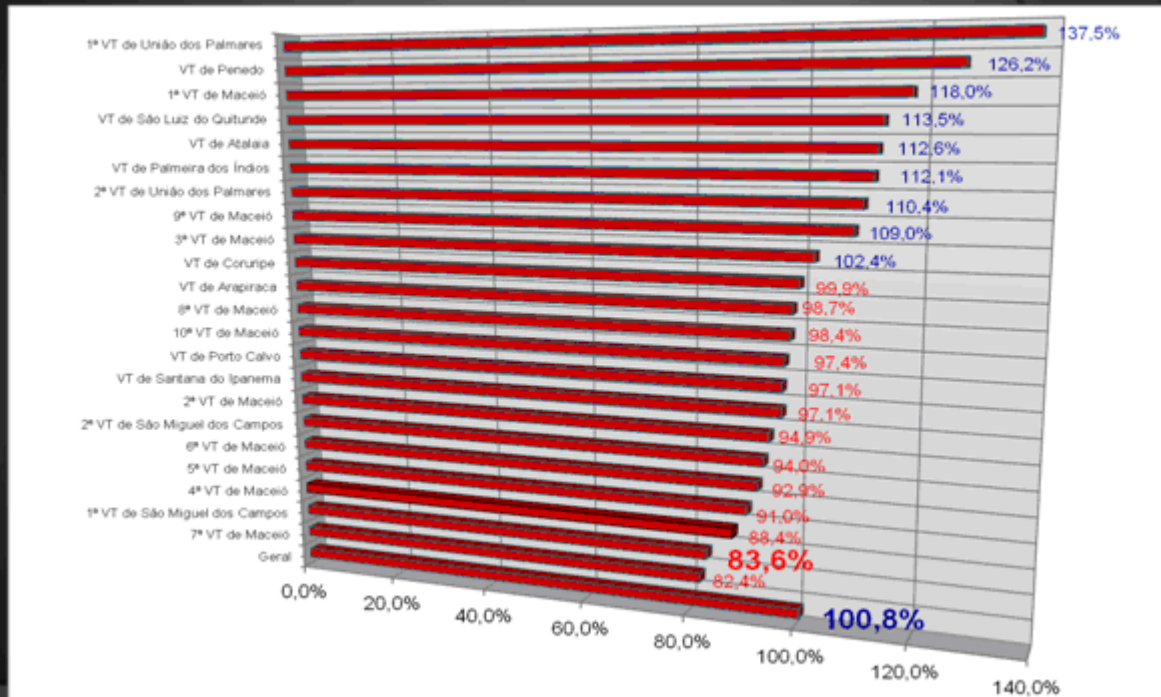




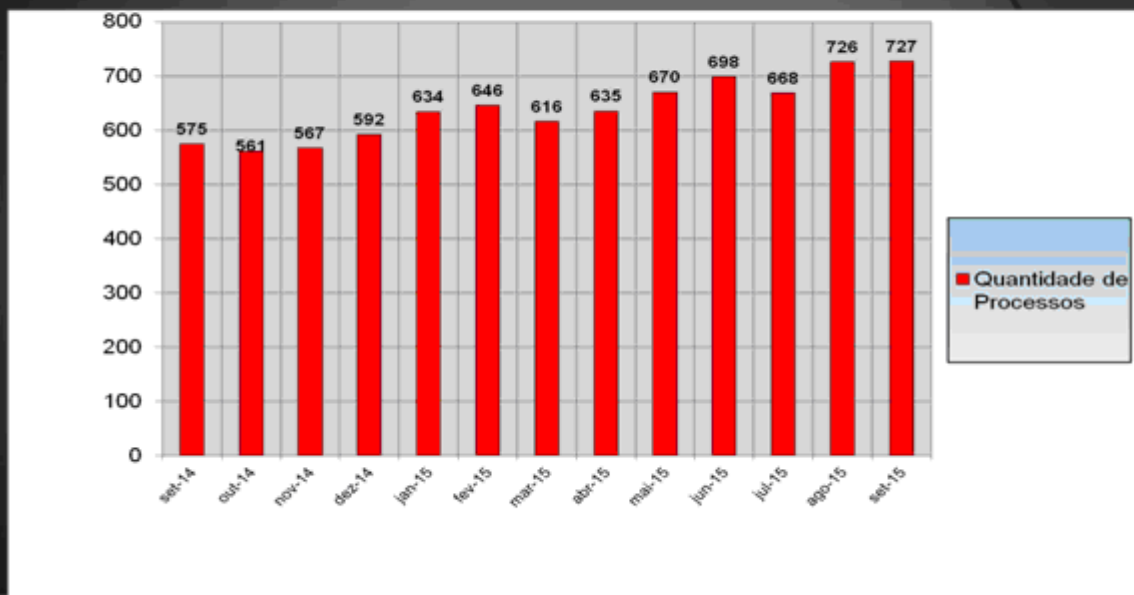
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 6

Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ  
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



Processos Pendentes de Solução  
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



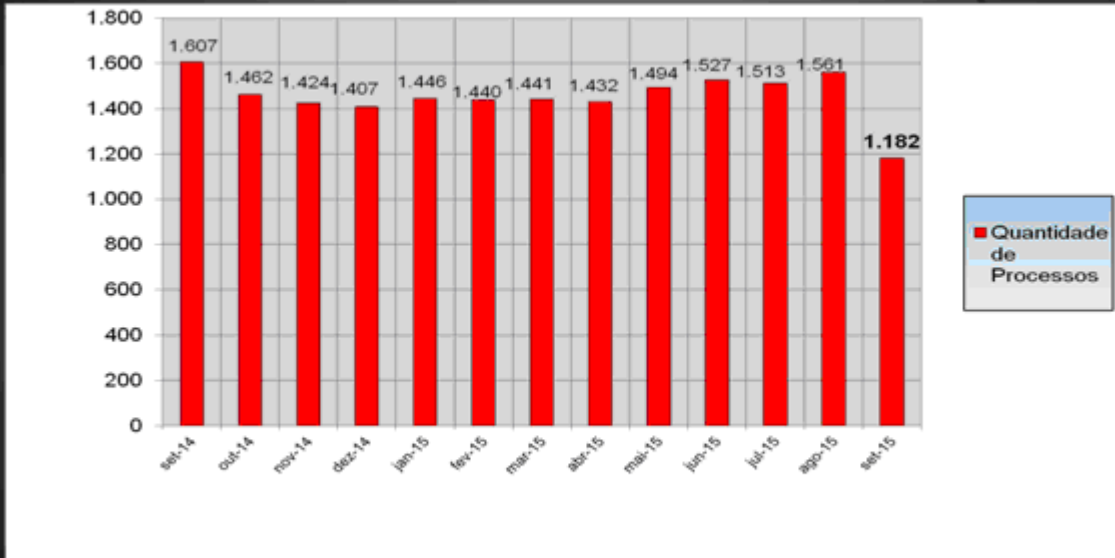


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 7

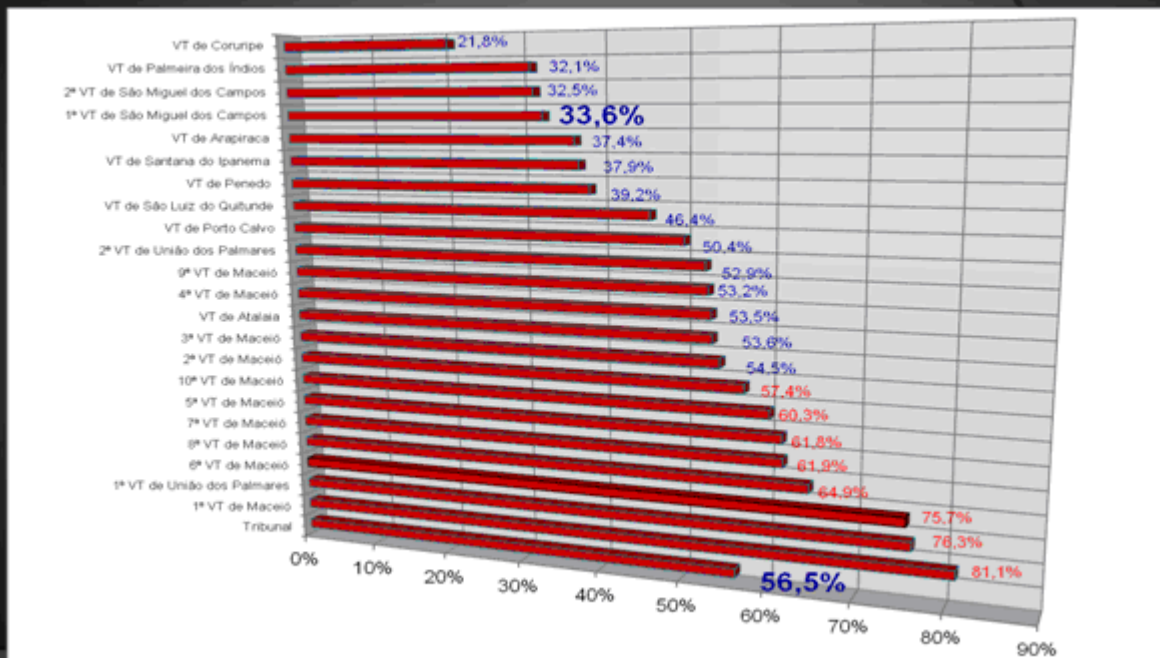
### Processos Pendentes de Baixa – Conhecimento

(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



### Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento

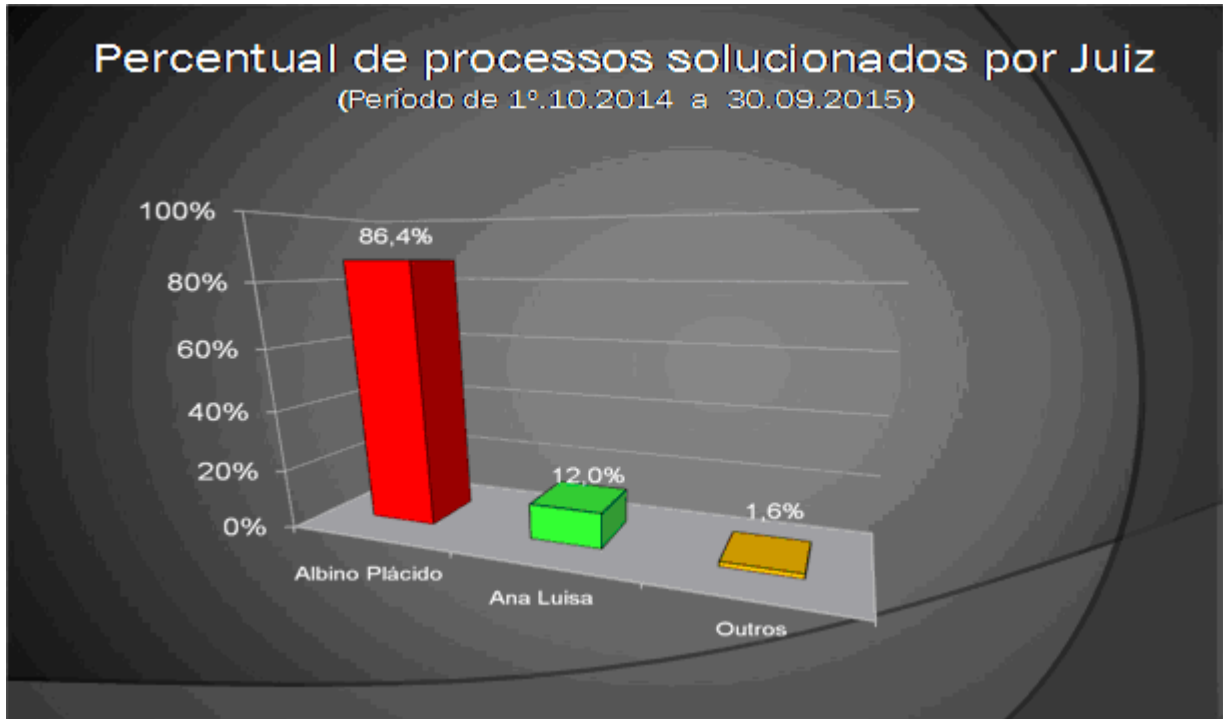
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 8



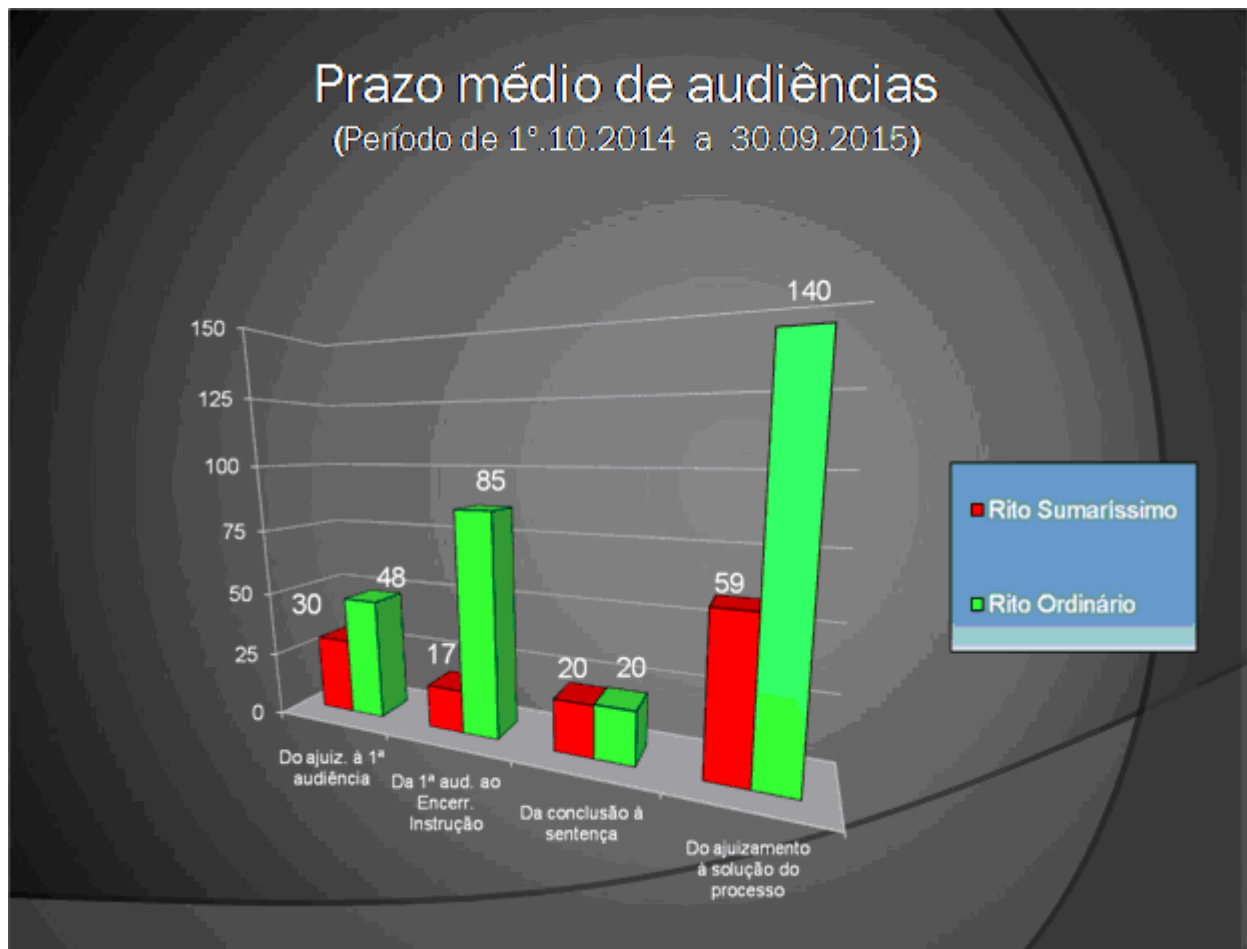
**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 5 processos físicos retirados pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 4 estavam com edital de notificação para devolução de autos expedido e 1 estava com edital pendente de publicação. Não foram observadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Não foram percebidas pendências de devolução de processos retirados pelos magistrados, apresentando-se os registros de retiradas com todas as formalidades de escrituração devidamente observadas. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Nos protocolos dos oficiais de justiça não foram constatadas irregularidades. Com relação aos prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais, foi verificado que todos se encontravam dentro do que prescreve a CLT, tal fato rendeu elogios por parte do Corregedor. **4. AUDIÊNCIAS:** A 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos realiza



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 9**

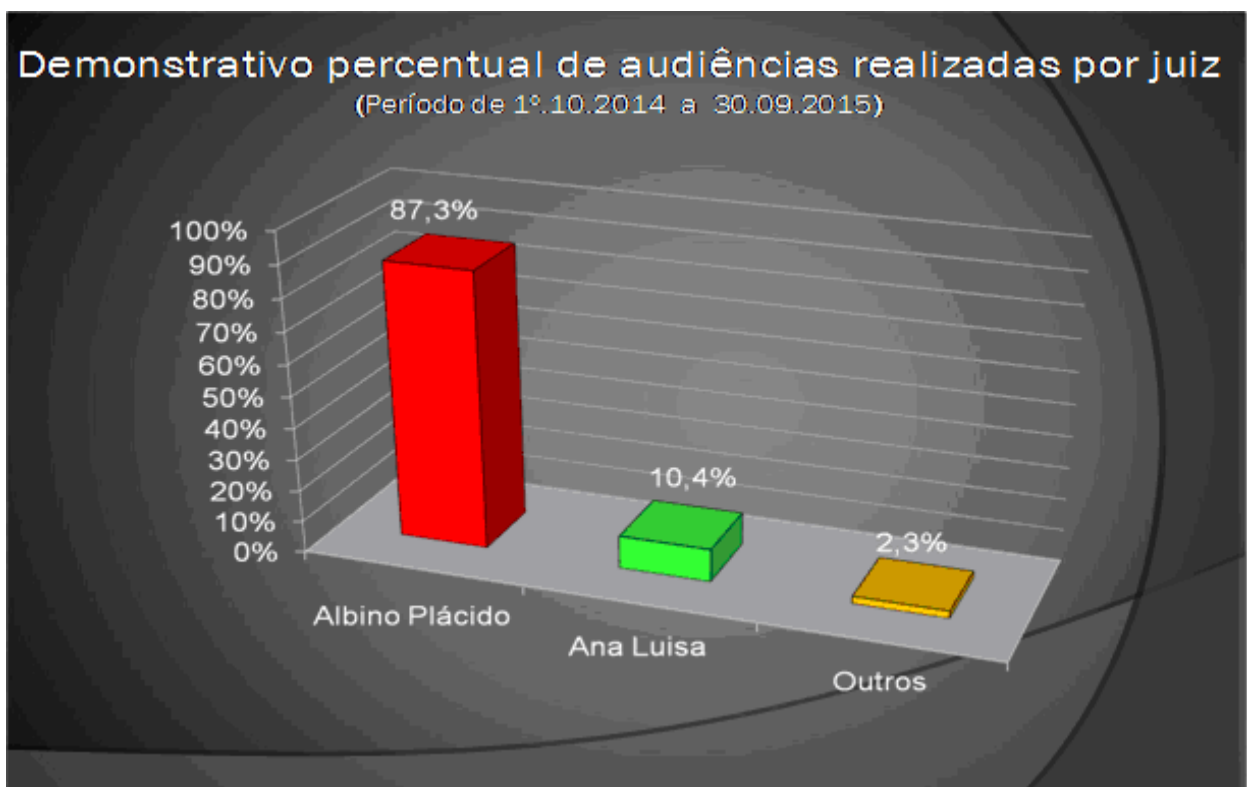
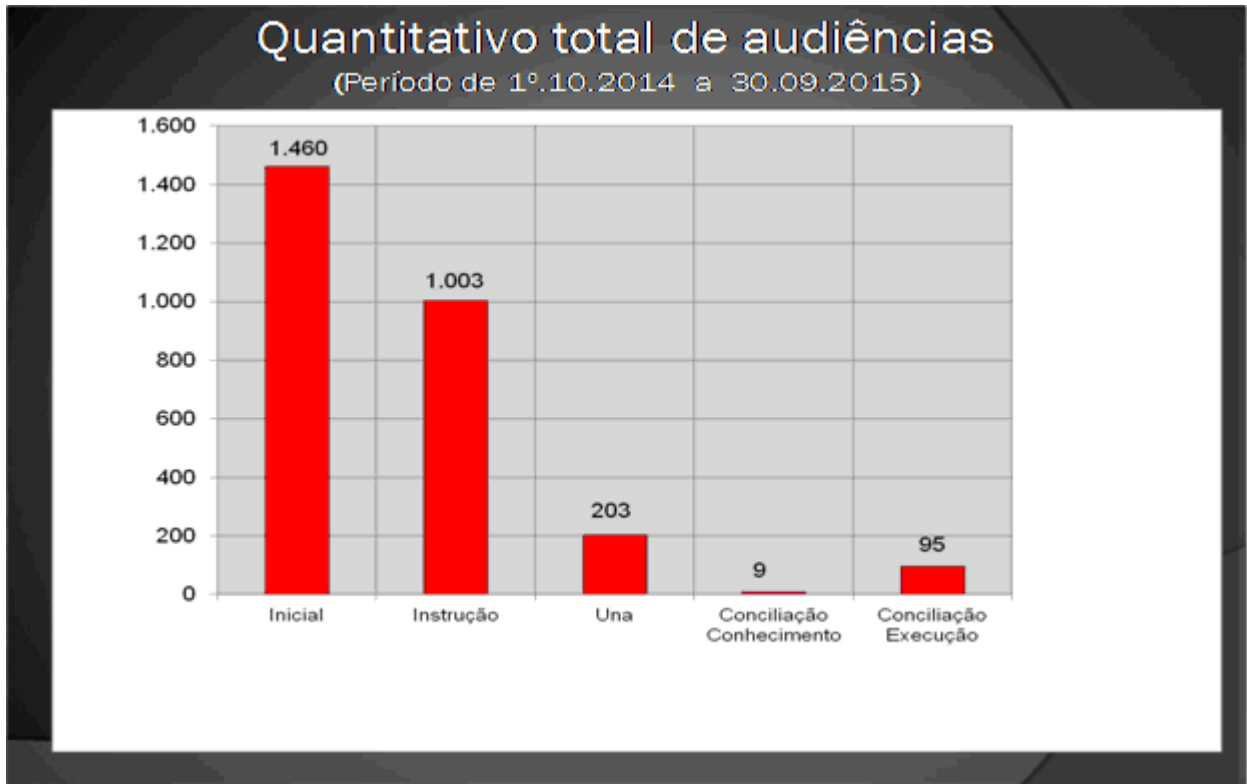
audiências durante 3 dias por semana, às terças, quartas e quintas-feiras. Os Juízes comparecem regularmente à Vara nos dias de audiências designadas e eventualmente nos demais dias. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema Pje-JT, são agendadas, 33 audiências semanais de iniciais e 6 audiências unas. Na semana anterior à correição ordinária foram realizadas 32 audiências de iniciais, 6 unas e 23 de instrução, totalizando 61 audiências realizadas na semana. Não há uma pauta específica de audiências para processos em execução, sendo os acordos celebrados nesses processos apenas quando há iniciativa das partes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 10

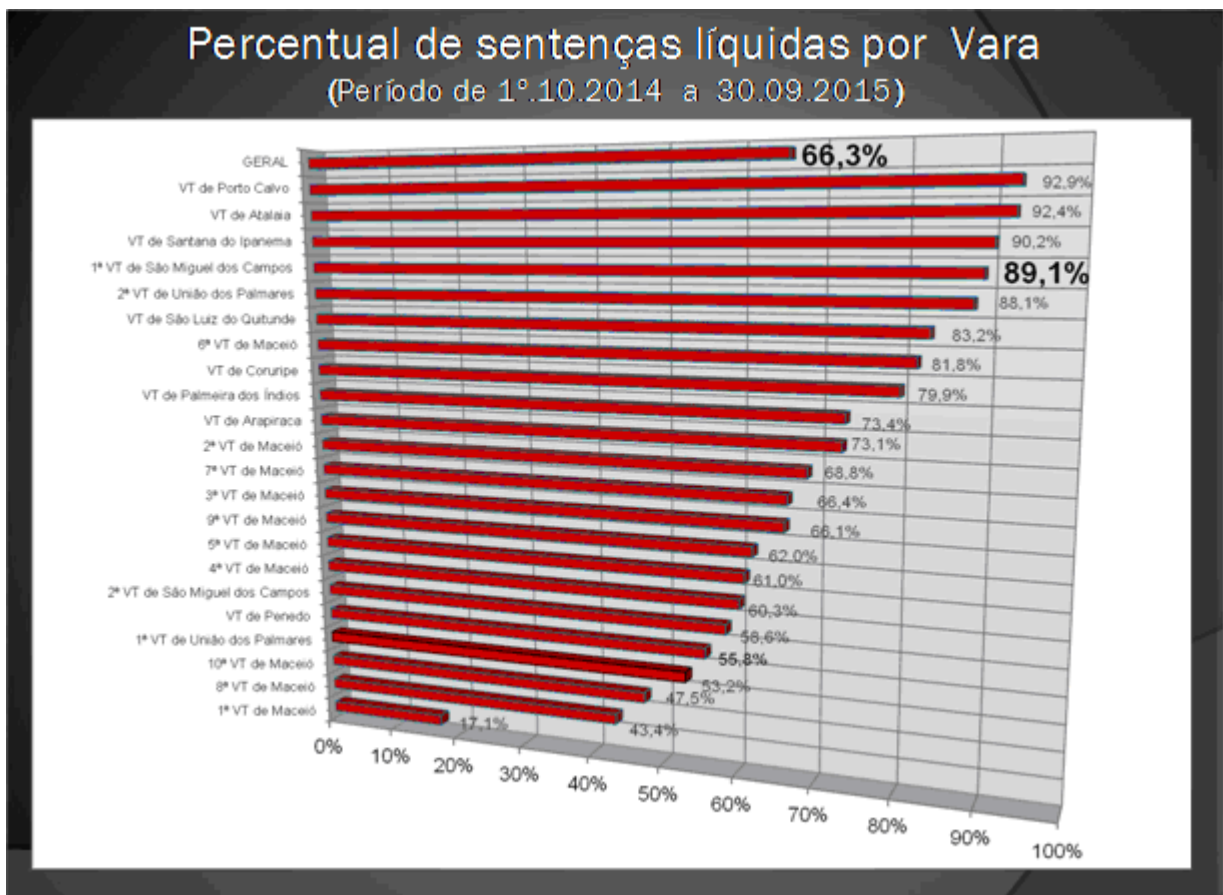
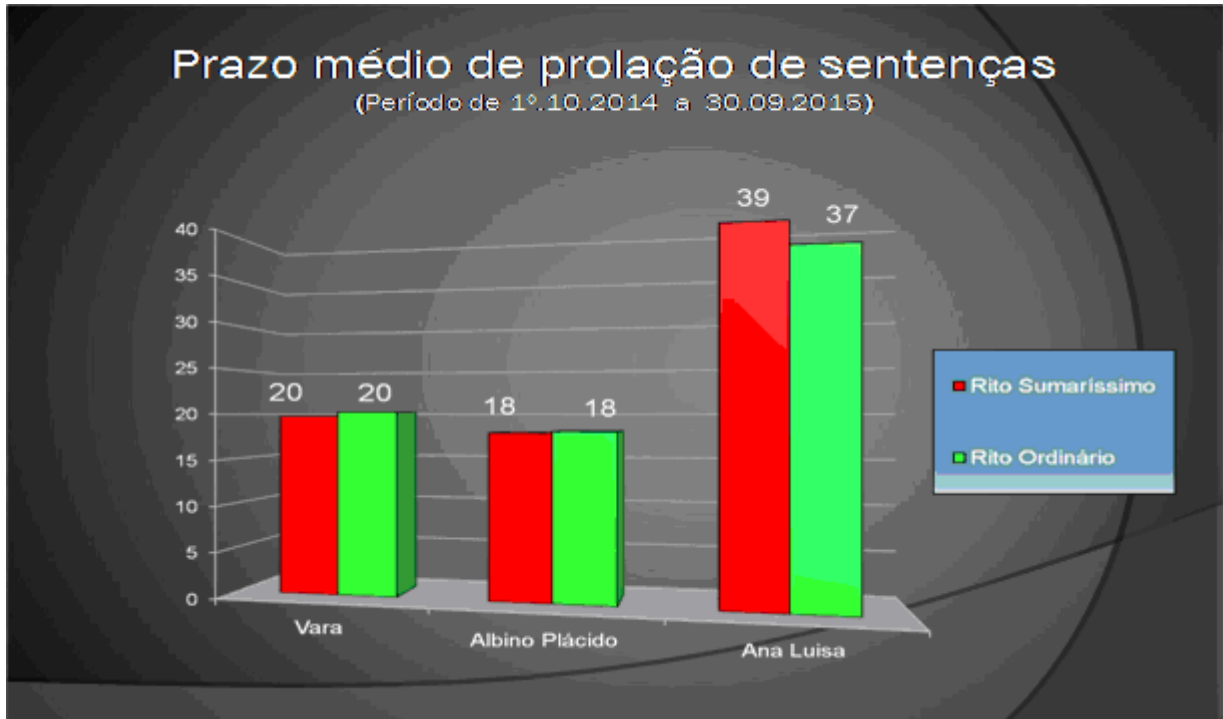




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 11

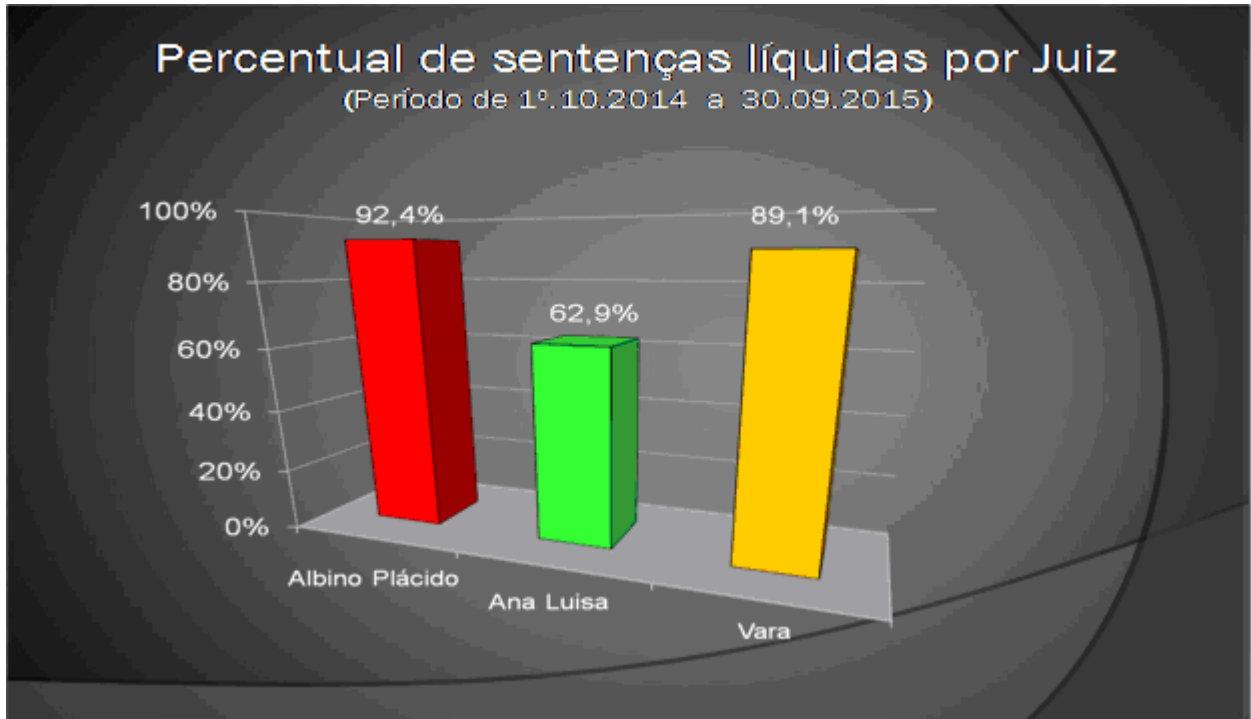
**5. SENTENÇAS:**



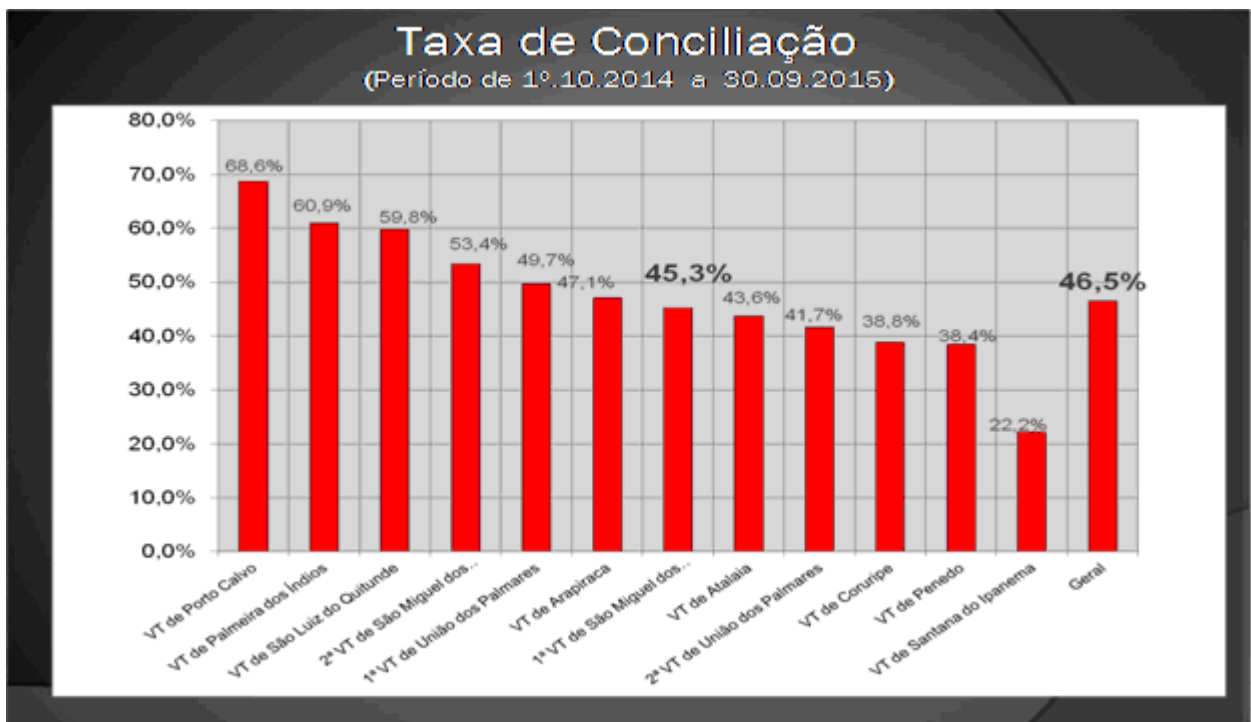


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 12



**6. ACORDOS:**



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 13

outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

### Movimentação Processual

Fase de Execução  
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)

Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/14	29	65	224,1%
nov/14	43	34	79,1%
dez/14	7	23	328,6%
jan/15	14	19	135,7%
fev/15	26	34	130,8%
mar/15	39	49	125,6%
abr/15	50	32	64,0%
mai/15	21	36	171,4%
jun/15	25	54	216,0%
jul/15	50	27	54,0%
ago/15	44	25	56,8%
set/15	43	216	502,3%
<b>No período</b>	<b>391</b>	<b>614</b>	<b>157,0%</b>

### Movimentação Processual - Fase de Execução

(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)

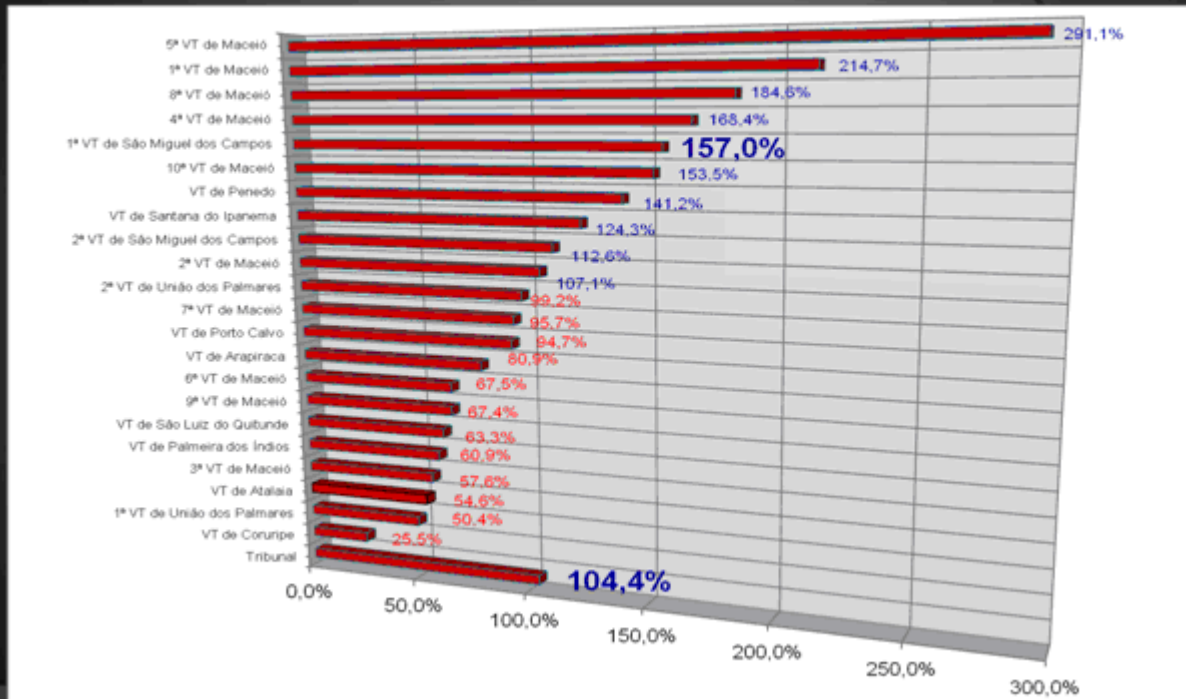
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	102	219	214,7%
2ª VT de Maceió	480	514	107,1%
3ª VT de Maceió	906	522	57,6%
4ª VT de Maceió	604	1.017	168,4%
5ª VT de Maceió	415	1.208	291,1%
6ª VT de Maceió	332	224	67,5%
7ª VT de Maceió	439	420	95,7%
8ª VT de Maceió	319	589	184,6%
9ª VT de Maceió	607	409	67,4%
10ª VT de Maceió	286	439	153,5%
VT de Arapiraca	864	699	80,9%
VT de Atalaia	615	336	54,6%
VT de Coruripe	419	107	25,5%
VT de Palmeira dos Índios	302	184	60,9%
VT de Penedo	563	795	141,2%
VT de Porto Calvo	318	301	94,7%
VT de Santana do Ipanema	444	552	124,3%
VT de São Luiz do Quitunde	210	133	63,3%
<b>1ª VT de São Miguel dos Campos</b>	<b>391</b>	<b>614</b>	<b>157,0%</b>
2ª VT de São Miguel dos Campos	246	277	112,6%
1ª VT de União dos Palmares	528	266	50,4%
2ª VT de União dos Palmares	517	513	99,2%
<b>TOTAL</b>	<b>9.907</b>	<b>10.338</b>	<b>104,4%</b>



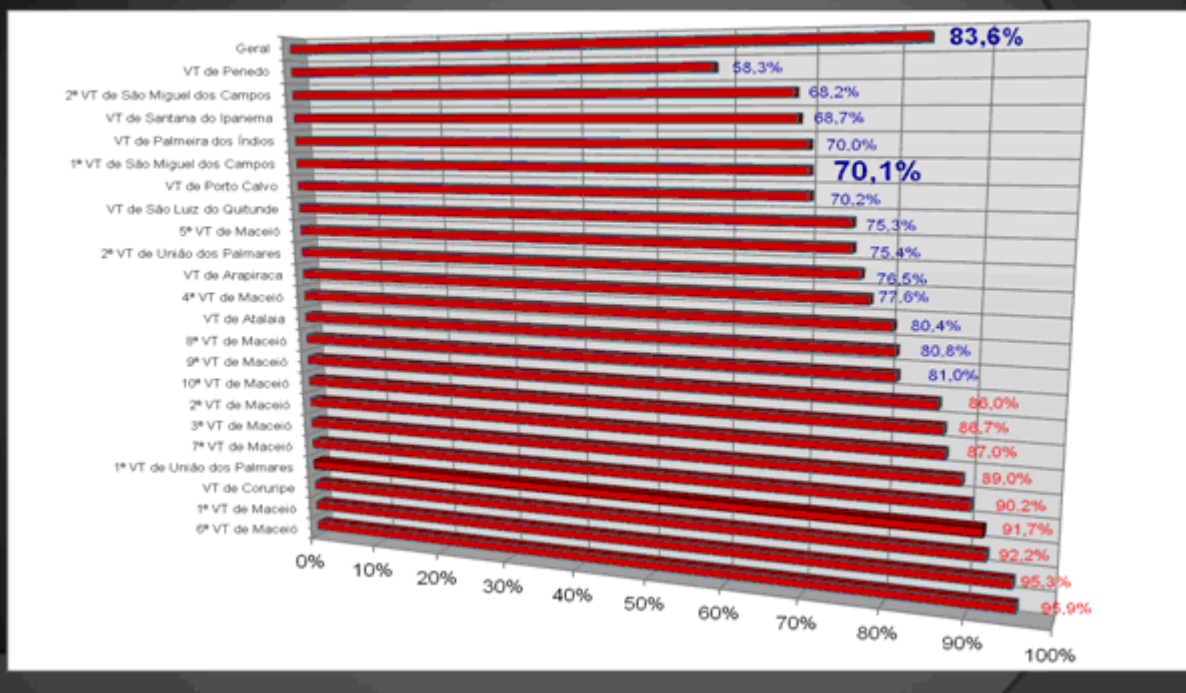
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 14

Ranking do Índice de Execução - IE  
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



Ranking da Taxa de Congestionamento  
Fase de Execução  
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)

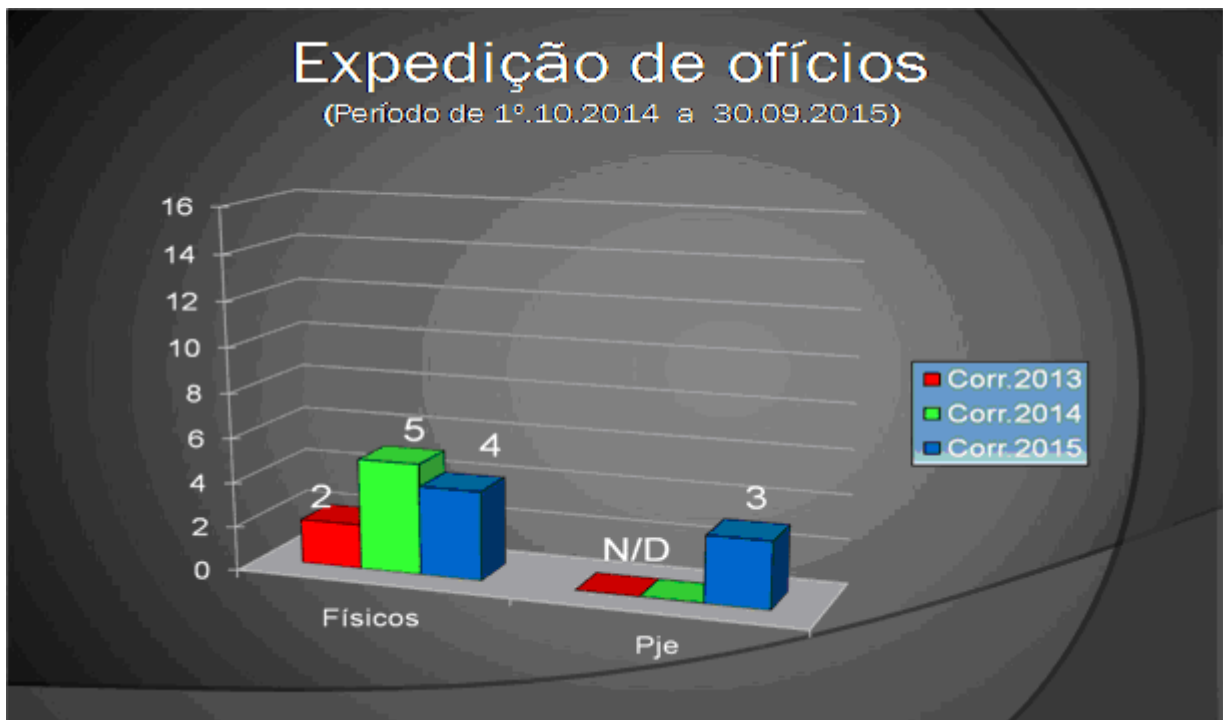
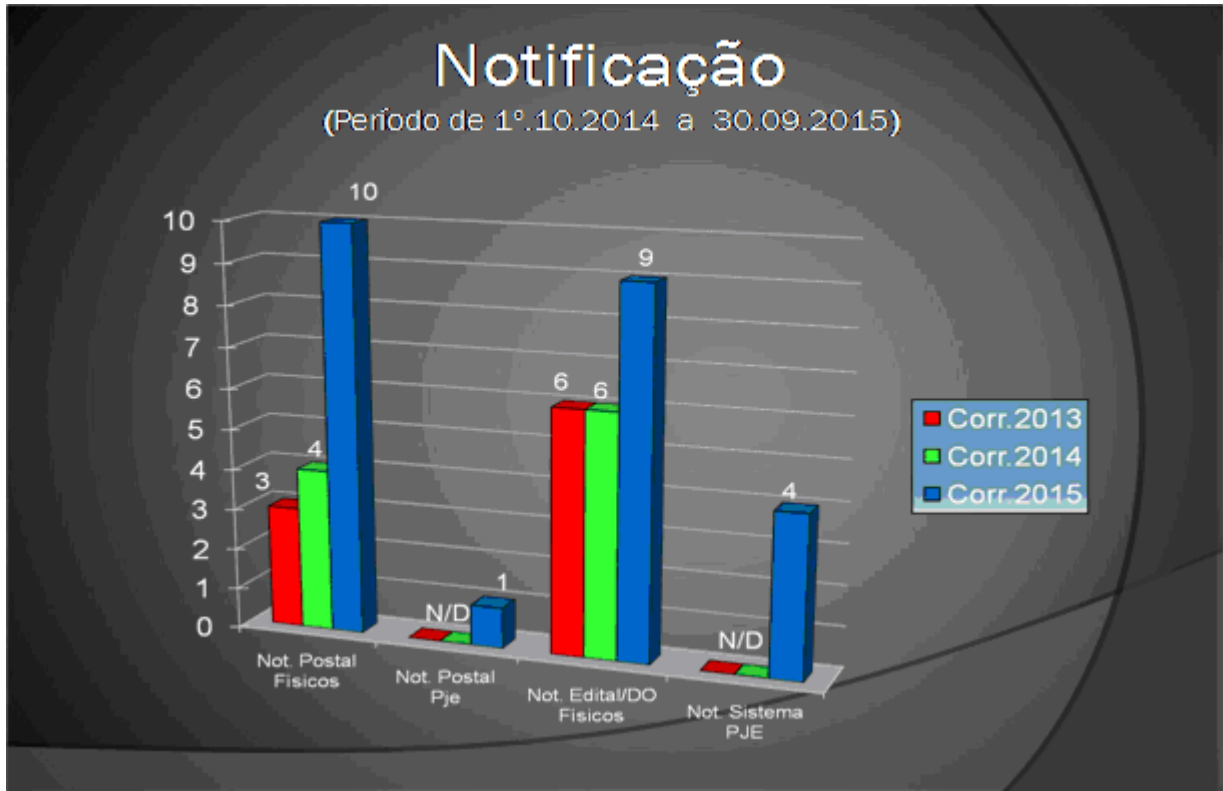




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 15

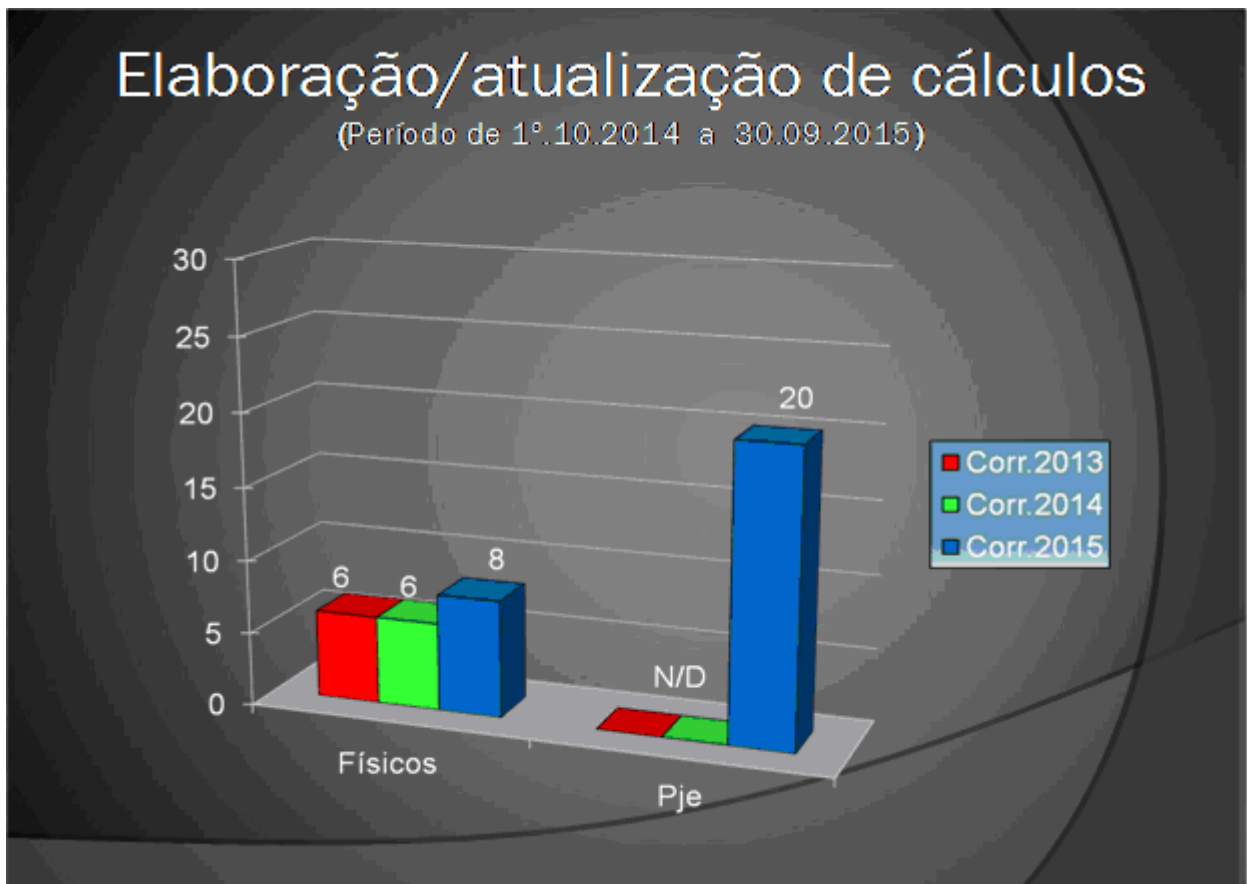
8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

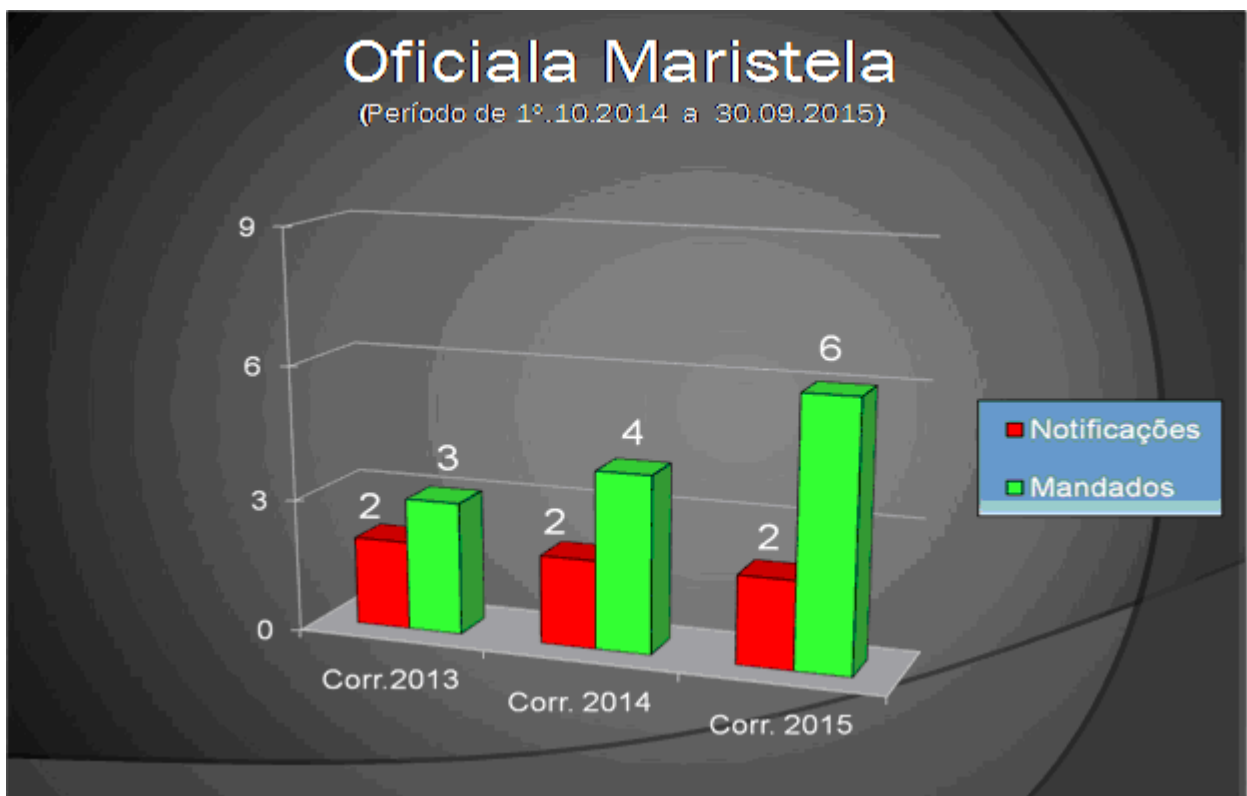
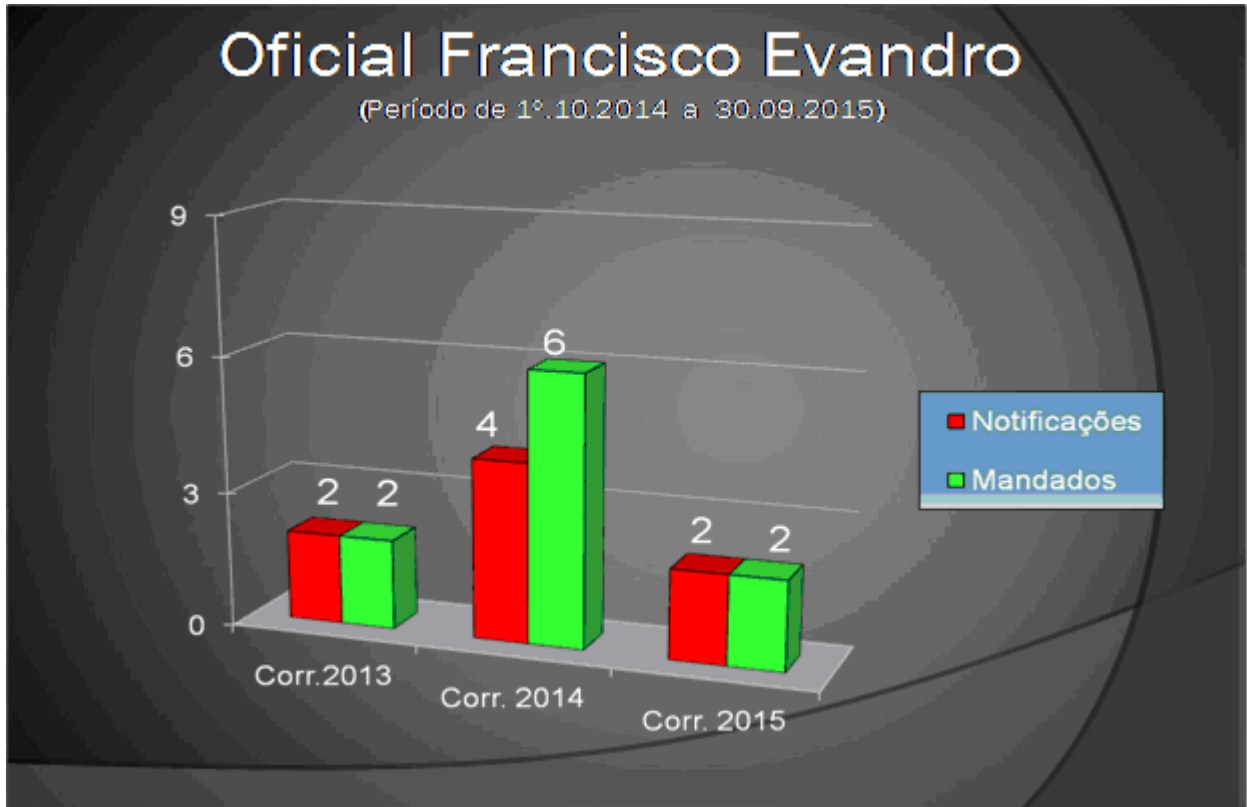
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 16





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 17





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 18**

**9. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **46** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

Processos Físicos	0096300-04.2008.5.19.0062	0001616-77.2014.5.19.0062
0002338-19.2011.5.19.0062	0000677-68.2012.5.19.0062	0000994-61.2015.5.19.0062
0000613-92.2011.5.19.0062	Processos Pje	0010108-92.2013.5.19.0062
0114100-11.2009.5.19.0062	0011080-62.2013.5.19.0062	0000450-75.2014.5.19.0062
0001083-60.2010.5.19.0062	0001335-24.2014.5.19.0062	0010176-42.2013.5.19.0062
0035900-29.2005.5.19.0062	0000134-94.2014.5.19.0062	0001272-96.2014.5.19.0062
0011200-81.2008.5.19.0062	0011024-29.2013.5.19.0062	0001325-77.2014.5.19.0062
0178600-57.2007.5.19.0062	0001213-11.2014.5.19.0062	0001634-98.2014.5.19.0062
0029300-89.2005.5.19.0062	0011470-32.2013.5.19.0062	0000517-38.2015.5.19.0062
0001280-44.2012.5.19.0062	0000131-08.2015.5.19.0062	0000917-86.2014.5.19.0062
0001341-02.2012.5.19.0062	0001024-33.2014.5.19.0062	0000834-70.2014.5.19.0062
0001380-96.2012.5.19.0062	0000588-74.2014.5.19.0062	0000071-69.2015.5.19.0062
0001207-72.2012.5.19.0062	0000690-62.2015.5.19.0062	0000576-60.2014.5.19.0062
0293700-60.2007.5.19.0062	0011240-87.2013.5.19.0062	0011219-14.2013.5.19.0062
0230500-45.2008.5.19.0062	0011158-56.2013.5.19.0062	0010550-58.2013.5.19.0062
0000111-56.2011.5.19.0062	0001274-32.2015.5.19.0062	0001540-53.2014.5.19.0062

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara, em regra, obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Foi verificado que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito

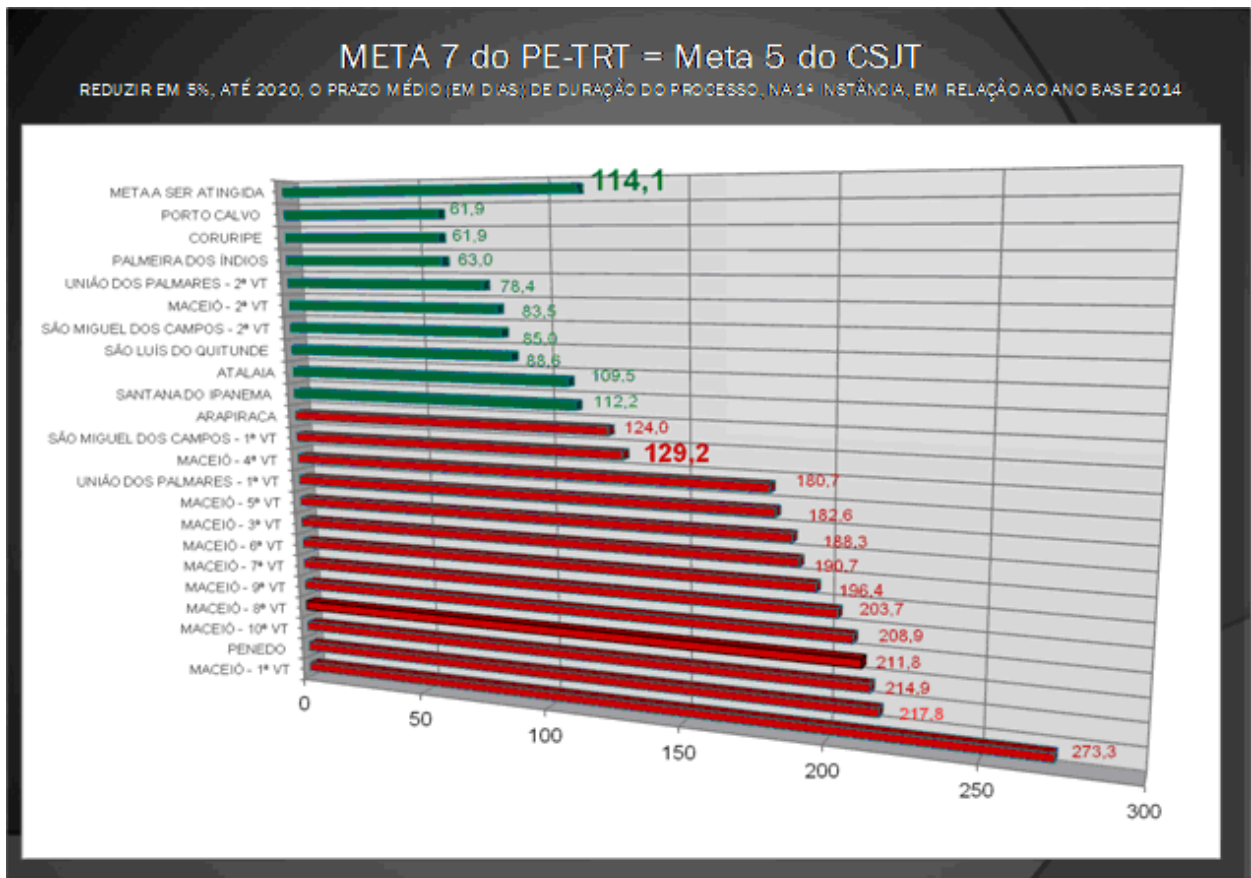


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 19**

recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

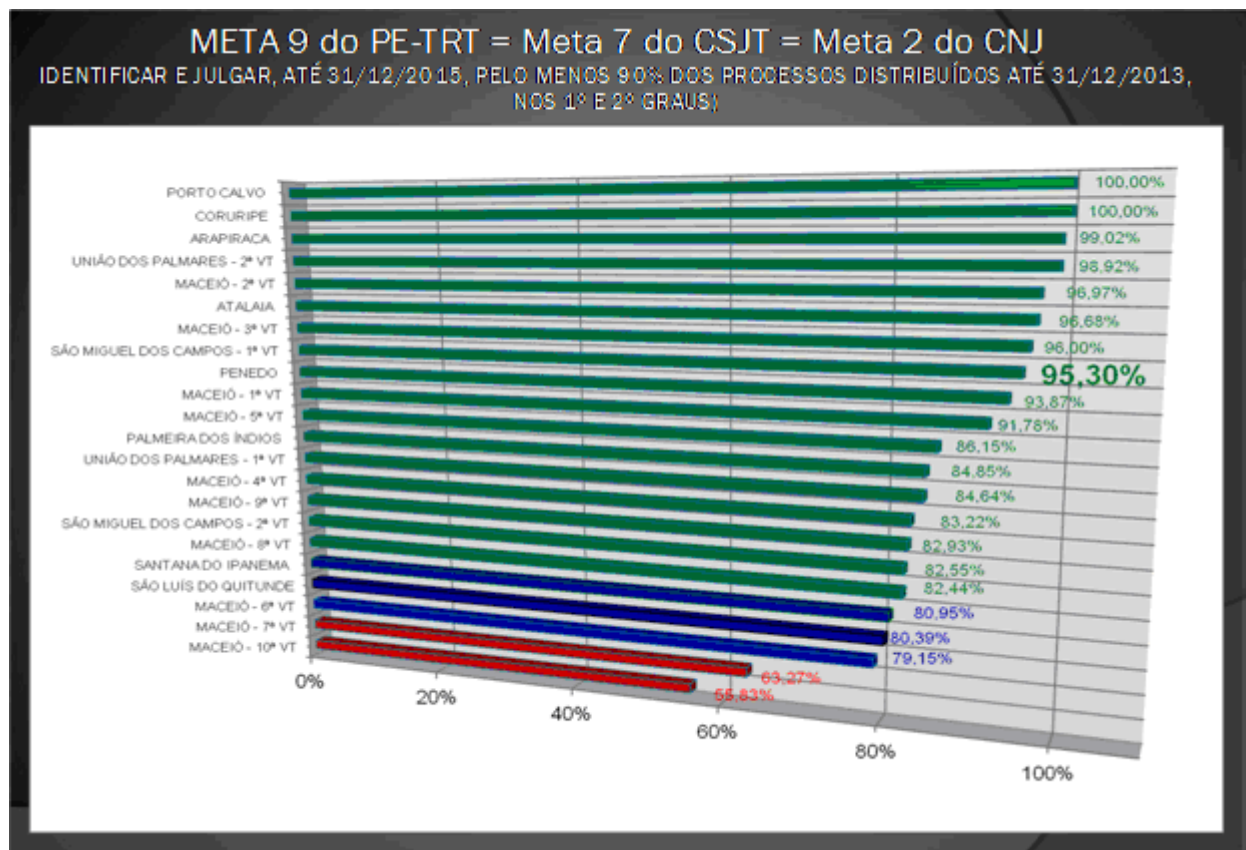
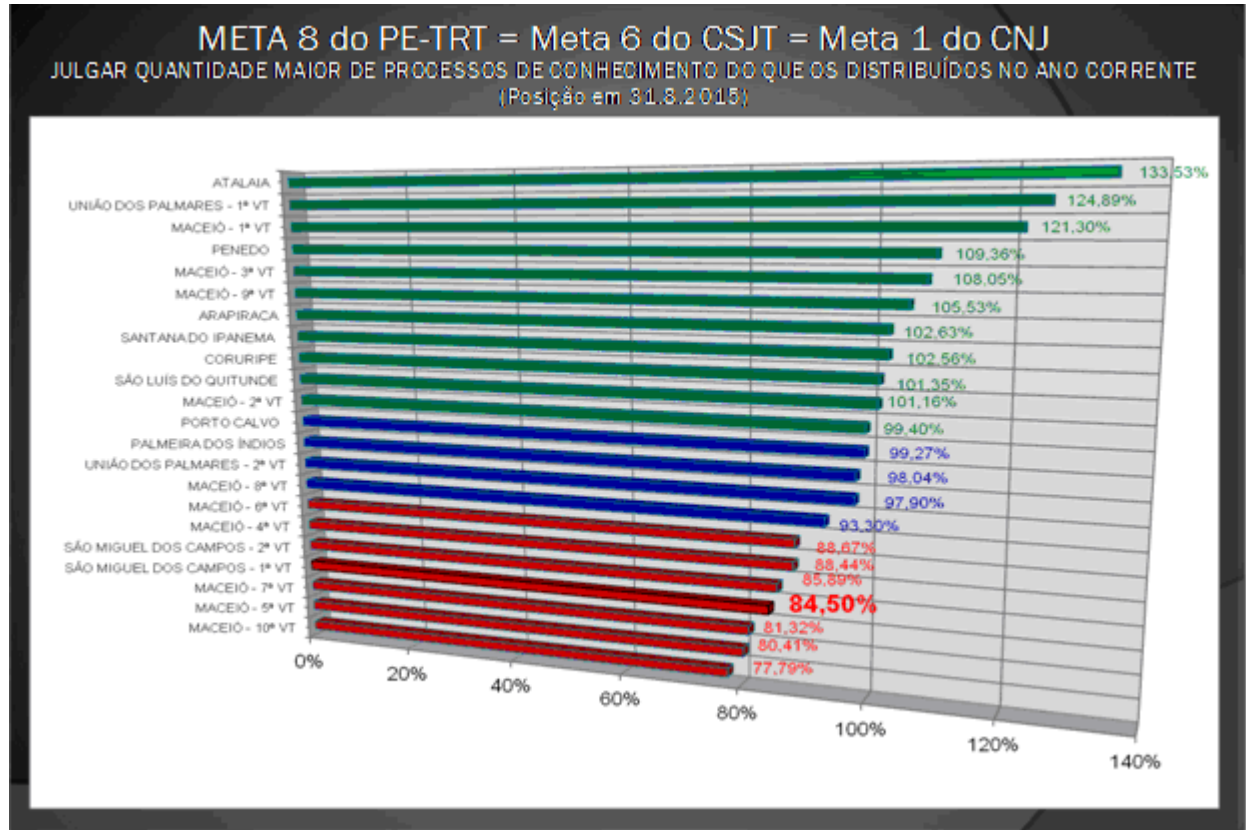
**11.METAS :**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 20

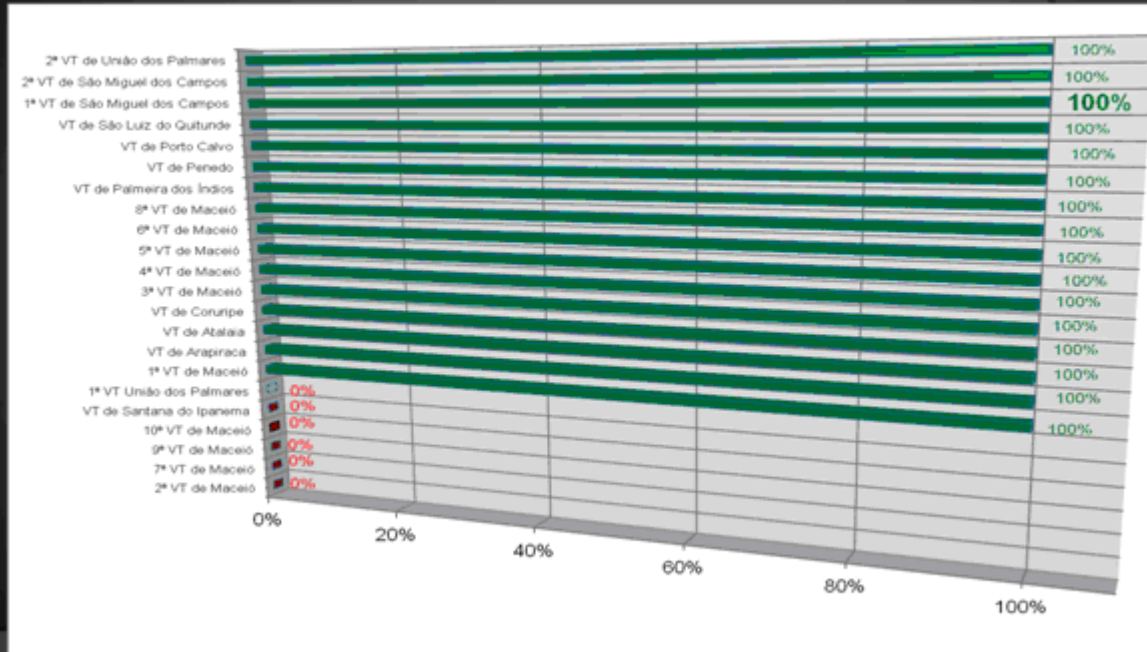




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

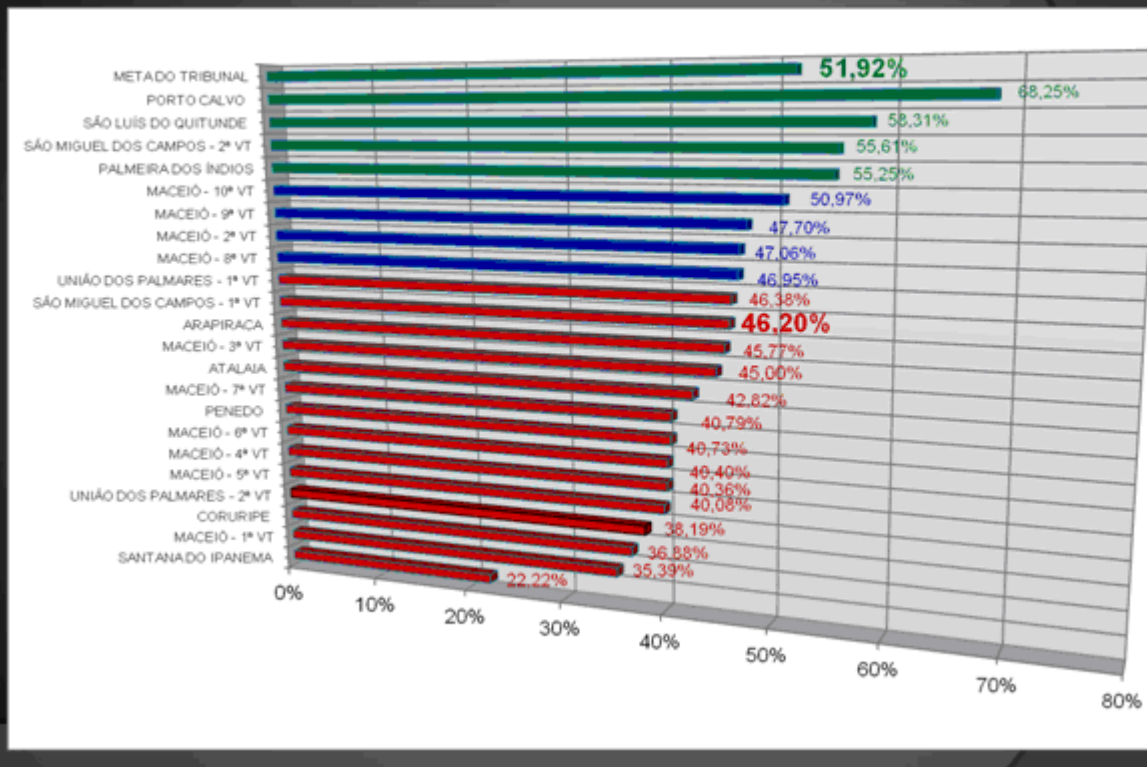
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 21

**META 10 do PE-TRT = Meta 8 do CSJT = Meta 6 do CNJ**  
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS



**META 11 do PE-TRT = Meta 9 do CSJT**

Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 22**

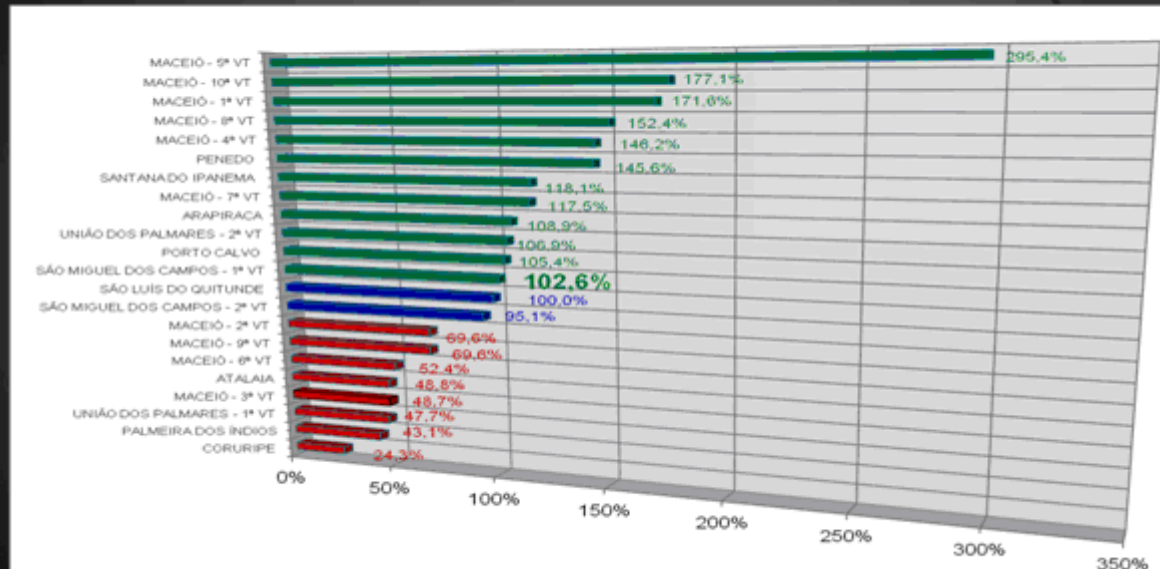
**META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ**

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	PROCESSOS ATÉ 31/08/2015	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	13	SIM
ATALAIA	125	81	SIM
CORURIBE	20	1	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	120	164	NÃO
MACEIÓ - 1ª VT	120	101	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	120	39	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	120	88	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	120	120	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	120	142	NÃO
MACEIÓ - 6ª VT	120	90	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	120	156	NÃO
MACEIÓ - 8ª VT	120	131	NÃO (90%)
MACEIÓ - 9ª VT	120	123	NÃO (90%)
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	7	SIM
PENEDO	50	37	SIM
PORTO CALVO	40	13	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	15	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	7	SIM
<b>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>SIM</b>
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	3	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	101	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	46	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>1.835</b>	<b>1.482</b>	<b>-</b>

**META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ**

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

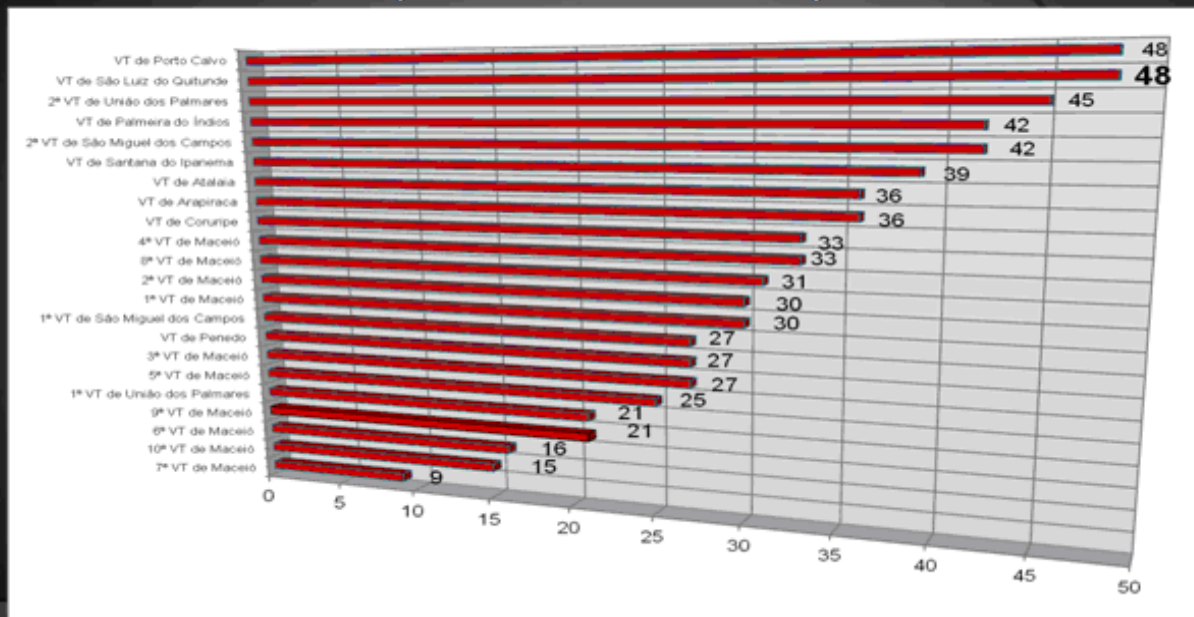
**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 23**

**META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT**

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A AGOSTO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURRIPE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	9	0	34
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	0	0	0	9	21
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	0	0	16
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	4	0	6	9	35
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS INDIOS	6	6	6	6	9	6	0	39
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	9	48
SANTANA DO IPANEMA	4	0	0	6	9	9	9	37
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	4	6	6	6	9	9	6	46
<b>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>27</b>
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	6	6	6	9	0	6	39
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	6	0	9	0	21
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	6	9	42

**Ranking do índice de atendimento das metas - IAM**  
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 24**

**12. PESSOAL:**

	Nome	Função	Situação
1	Roberto Oliveira Félix	Diretor de Vara	Efetivo
2	Aline Sousa Penafort	Calculista I	Efetivo
3	André Luis Parizio Maia Paiva	Assistente de Serviço	Efetivo
4	Francisco Evandro Souza Mota	Oficial Especializado	Efetivo
5	Kleber Antonio Azevedo Moreira Mello		
6	Lais de Menezes Andrade		Efetivo
7	Larissa Ferreira Carneiro de Souza	Assistente	Efetivo
8	Lúcio André Lima Batista	Assistente Volante	Requisitado
9	Marcio Henrique Tenorio Cavalcanti Elizario	Assistente de Juiz - I	Efetivo
10	Maria Helena Venâncio da Cruz	Secretária de Audiência I	Requisitada
11	Maria José de Mendonça Silva	Assistente de Diretor de Secretaria	Requisitada
12	Maristela Santos Japiassu A. de Alencar		Efetivo
13	Valeska Rodrigues Medeiros Torres		Efetivo

Terminada a apresentação, disse o Corregedor que os números apresentados foram razoáveis, afirmando que a Vara conseguiu bom desempenho na maioria deles. Foi franqueada a palavra aos servidores que questionaram sobre a impossibilidade de substituição das funções comissionadas FC-02 e FC-03, bem como sobre o corte de funções em diversos setores do Tribunal, inclusive nas Varas, o que foi justificado pelo Corregedor em face da necessidade do Tribunal proporcionar um ajuste no valor da função comissionada do Auxiliar de Audiência, que, conforme determinado pela Resolução n.º 63 da CSJT e pela Corregedoria-Geral, deve passar a ser FC-04. O Diretor da Secretaria narrou a dificuldade de se fazer o remanejamento das funções existentes e sobre carência de outras funções para a unidade, uma vez que possuem 02 (dois) servidores sem função que trabalham tanto quanto os demais. Também questionou a impossibilidade das substituições das funções FC-02 e FC-03, que desmotivam os servidores que não têm funções a funcionarem em outras pastas quando do afastamento do titular. O Corregedor posicionou seu entendimento no sentido de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 25**

ser possível e necessária tal substituição e prometeu levar a discussão da matéria para deliberação em sessão administrativa do Pleno. A oficiala da 1ª Vara de São Miguel dos Campos, Sr<sup>a</sup>. Maristela de Alencar, solicitou um substituto para os oficiais por ocasião das férias dos titulares, mas em relação ao pleito, o Corregedor afirmou que o Tribunal encontra-se em contenção de despesas com diárias e que apenas em situações excepcionais a substituição poderia ocorrer. Em seguida, o Corregedor concedeu a palavra ao advogado Rogério Anacleto, representante da OAB, o qual afirmou que as duas Varas de São Miguel dos Campos são destaques no Regional, tanto em relação à condução dos trabalhos pelos gestores, que é digna de elogios, como pela conduta dos servidores, que são competentes e prestativos. Disse que a reivindicação que fazia era a mesma que apresentou nas correições passadas, que era a colocação de uma escada para acesso à 2ª Vara, pois a rampa é muito extensa e cansativa para o deslocamento. Respondendo à solicitação do causídico, o Corregedor informou que um engenheiro do Tribunal, Sr. José Lécio Pedrosa Mendes, está acompanhando a equipe da Corregedoria para avaliar questões estruturais nos prédios das Varas e que já existe um projeto de instalação de uma escada no prédio. Informou que na medida das condições financeiras e orçamentárias do Tribunal tentará implementar a sua edificação. Por fim, o Diretor agradeceu a equipe, falou sobre os números apresentados, que em alguns deles é preciso análise cuidadosa, pois depende de fatores externos ao trabalho realizado na Vara, conclamou a equipe para continuar empenhada como de costume, falou sobre a dificuldade de aprovação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário. Por fim, ressaltou a necessidade na designação de um juiz substituto permanente para as duas Varas, o que poderia ajudar muito na produtividade. A Juíza do Trabalho Substituta, Dr<sup>a</sup>. Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo, ressaltou a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 26**

qualidade da equipe, disse estar muito satisfeita por trabalhar com todos eles e agradeceu, parabenizando o bom relacionamento existente e a liderança do Juiz do Trabalho Titular, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, e do Diretor, Dr. Roberto Oliveira Félix. O Corregedor falou que não há possibilidade de se alcançar bons resultados em uma Vara se não houver boa gestão por parte do Juiz e da Direção, mesmo quando se conta com uma boa equipe como a da 1ª Vara de São Miguel dos Campos. Parabenizou a todos, reconheceu a qualidade do quadro de servidores, ressaltou a liderança para o bom funcionamento da Vara, assim como o bom relacionamento de todos afirmando que isso se reflete nos números apresentados pela Vara. O Vice-Presidente da Subseção da OAB, o advogado Rogério Anacleto, parabenizou a todos em nome da subseção, afirmando que é sempre muito bem tratado por todos. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** Que a Vara buscasse melhorar o índice de processo julgados (IPJ), tendo como escopo a redução do tempo médio de duração do processo com consequente alcance das metas 7 e 8 do TRT; **B)** que fosse instituída a praxe de organização de pautas específicas de conciliação em processos de execução, conforme determinação exarada pelo Ex.mo Sr. Ministro Corregedor do TST, em ata de correição realizada neste Regional; **C)** Que seja evitado o adiamento das audiências para razões finais com o fito de reduzir os prazos de pautas e abreviar o tempo médio de duração do processo; **D)** Que sejam atualizados os dados das partes no sistema quando informados pelos ofícios de justiça em suas certidões. **E)** Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 27**

incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **E1)** que a Vara buscase orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **E2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **E3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 28**

documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **E4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **E5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **E6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **E7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 29**

pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **E8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **E9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **E10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **E11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 30**

sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **E12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **E13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **E14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

**PJe:**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 31**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
		decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

**SAPJ1:**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 32**

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos a Excelentíssima Juíza Substituta, Dra. Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo, homenageou o Juiz Titular da Vara, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, que se encontrava em gozo de férias, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Roberto Oliveira Félix e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTOS DE LIMA**  
Secretário da Corregedoria Substituto

**LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO**  
Auxiliar do Setor de Estatística